

DECRETO Nº 2.096, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Homologa e implanta a Instrução Normativa nº 01/2019, de controle e abastecimento de máquinas e veículos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 1.932, de 1º de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado e implantado a Instrução Normativa nº 01/2019, que tem por finalidade disciplinar e normatizar o controle e abastecimento das máquinas e veículos do Município de Pinhal Grande, permitindo uma análise detalhada dos gastos com o abastecimento da frota e orientar ações no sentido de otimizar os gastos com a frota.

Art. 2º A Instrução Normativa de que trata este Decreto deverá ser distribuída concomitantemente na forma de Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de setembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL PINHAL GRANDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/4

INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº: 01/2019

DATA DA VIGÊNCIA:
02/09/2019

ASSUNTO: CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

SETORES ENVOLVIDOS: ALMOXARIFADO, SECRETARIA DE OBRAS E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS.

1) DOS OBJETIVOS

- 1.1) Disciplinar e normatizar o controle e abastecimento das máquinas e veículos do Município de Pinhal Grande;
- 1.2) Permitir uma análise detalhada dos gastos com o abastecimento da frota;
- 1.3) Orientar ações no sentido de otimizar os gastos com a frota;
- 1.4) Possibilitar a identificação das máquinas e veículos que devem ser examinadas quando do consumo excessivo de combustíveis.

2) DOS PROCEDIMENTOS

2.1) Do Compra dos Combustíveis

2.1.1) O Setor de Compras fará a aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel e lubrificantes) através de licitação, uma vez por ano, obedecendo a modalidade de licitações estabelecida pela Lei nº 8.666/1993. O critério para cada nova compra será o consumo do exercício anterior analisando o aumento ou a redução da frota.

2.2) Do Abastecimento

2.2.1) Toda máquina ou veículo deve abastecer somente no posto situado no parque de máquinas do município. Sempre que as máquinas ou veículos forem abastecidos deve-se preencher a Requisição para Abastecimento, assinada pelo frentista e o operador ou motorista;

2.2.2) Somente os veículos da Secretaria Municipal da Saúde e os que estão a serviço no departamento de água estão autorizados a abastecer em finais de semana ou feriados, ou nos casos de extrema emergência e/ou calamidade pública;

CONTROLE INTERNO

PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL PINHAL GRANDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/4

INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº: 01/2019

DATA DA VIGÊNCIA:
02/09/2019

ASSUNTO: CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

SETORES ENVOLVIDOS: ALMOXARIFADO, SECRETARIA DE OBRAS E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS.

2.2.3) Sempre que o condutor for abastecer, ele deve descer do veículo e verificar se o frentista zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento;

2.2.4) Os veículos que se deslocarem para municípios distantes, onde houver a necessidade de abastecimento fora do posto de combustível do parque de máquinas do Município, o condutor deve efetuar o pagamento do combustível por adiantamento, regulamentado pela Lei nº 093/1994;

2.3) Dos Diários de Bordo

2.3.1) Sempre que o condutor for abastecer e/ou trocar peças, se deslocar de um lugar para outro, ou qualquer fato que ocorra com o seu veículo ou máquina, deve ser preenchido no Diário de Bordo no campo específico, para efetuar posteriormente o lançamento no sistema;

2.3.2) No final de cada mês o condutor deve encaminhar o Diário de Bordo devidamente preenchido ao Secretário de sua pasta, e retirar outro Diário de Bordo, em branco, para o uso no mês seguinte, conforme Ordem de Serviço nº 033/2015.

2.3.3) O Secretário Municipal (ou outro formalmente designado por este) deverá analisar todos os Diários de Bordo preenchidos por motoristas e operadores de sua Secretaria, devendo:

2.3.3.1) Verificar se todos os campos foram preenchidos corretamente, especialmente no que se refere aos abastecimentos e deslocamentos;

2.3.3.2) Solicitar esclarecimentos e retificações aos responsáveis pelo preenchimento, caso constada alguma inconsistência.

2.3.4) Estando os Diários de Bordo devidamente preenchidos, o Secretário Municipal deverá atestar na última página que conferiu as informações, e encaminhá-los ao Almoxarifado.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL PINHAL GRANDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
3/4

INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº: 01/2019

DATA DA VIGÊNCIA:
02/09/2019

ASSUNTO: CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

SETORES ENVOLVIDOS: ALMOXARIFADO, SECRETARIA DE OBRAS E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS.

2.4) Do Controle de Gastos com Manutenção e Combustíveis

2.4.1) O Almoхарifado, de posse dos Diários de Bordo já conferidos pelos respectivos Secretários Municipais, irá efetuar os lançamentos no sistema informatizado de frotas, e extrair um relatório que informe os gastos gerais dos veículos e máquinas, bem como média de consumo, individualmente.

2.4.2) Após, os Diários de Bordo deverão ser arquivados no Almoхарifado, em pasta própria, e os relatórios extraídos do sistema informatizado, encaminhados aos Secretários das respectivas pastas para análise gerencial.

2.5) Da Análise dos Gastos

2.5.1) Até o dia 10 do mês subsequente, o Setor de Frotas deverá enviar ao controle interno cópia dos relatórios de consumo de combustível das máquinas e veículos.

2.5.2) O controle interno irá analisar os gastos e encontrando alguma variação relevante, enviará notificação ao Secretário/Responsável solicitando justificativa para o referido gasto.

2.5.3) O Secretário/Responsável pela Frota após ter analisado o gasto, encaminhará relatório específico ao Controle Interno informando as providencias tomadas.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1) Todo o veículo ou máquina que for abastecido deverá ter o registro efetuado no Diário de Bordo;

3.2) Nenhum veículo deverá circular sem o Diário de Bordo;

3.3) Os Secretários devem realizar a análise gerencial dos dados, observando ao Princípio da Economicidade.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL PINHAL GRANDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
4/4

INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº: 01/2019

DATA DA VIGÊNCIA:
02/09/2019

ASSUNTO: CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

SETORES ENVOLVIDOS: ALMOXARIFADO, SECRETARIA DE OBRAS E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS.

3.4) No final de cada exercício, deve ser somado e verificado qual foi o custo de manutenção de cada máquina ou veículo e comparado com o valor de mercado dos mesmos.

3.5) Quaisquer dúvidas ou omissões geradas por esta Instrução Normativa, devem ser esclarecidas junto ao Controle Interno.

Aprovada em: __/__/__

Por: Libiane Salete Spanevello Facco – Coordenadora da UCCI

O conteúdo desta Instrução Normativa (ou desta nova versão) foi levado ao conhecimento do Sr.(a) Prefeito(a) em __/__/__.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO MUNICIPAL